



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

PSG Tiradentes, Nº 1382 – Centro; Fone: (93) 3514 – 1181 – Ramal:161; FAX: (93) 3514 - 1555
E-mail: semmapmbn@gmail.com; CEP: 68148-000 - Brasil Novo – Pará

**TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – TCA
LIMPEZA OU SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO SECUNDÁRIA**

TCA Nº _____/20____

Pelo presente instrumento de **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – TCA**,
O (a) Sr.(a) _____,
doravante denominado de **COMPROMISSÁRIO**, brasileiro(a), estado
civil _____, profissão _____ com CPF nº _____, RG
nº _____, residente à _____, nº _____, bairro _____,
Município _____/_____, possuidor/proprietário do imóvel rural
denominado _____, no município de _____/_____,
CEP _____ localizado à _____, com uma área total de _____ ha,
ARL _____ APP _____, conforme o indicado pelo
Cadastro Ambiental Rural - **CAR** n. _____, Área a ser Limpa ou
Suprimida _____, desenvolvendo a(s) atividade(s) de
_____, nos termos do Art.8º do Decreto
Estadual n. 216/2011, da Instrução Normativa n. 14/2011 e da Instrução Normativa
08/2015, firma o presente **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL** pelo qual
me obrigo, sob as penas da lei, a **ATENDER TODOS OS REQUISITOS
CONSTANTES DA AUTORIZAÇÃO DE LIMPEZA/SUPRESSÃO DE
VEGETAÇÃO SECUNDÁRIA EM ESTÁGIO INICIAL DE REGENERAÇÃO**, de
acordo com o parâmetros definidos na legislação federal e estadual em vigor.
Firmo ainda o **compromisso de solicitação da Licença de Atividade Rural-LAR
(se não houver)** para a(s) atividade(s) de reflorestamento/
agropecuária/agricultura tendo em vista os prazos previstos no termo de
compromisso constantes do termo de compromisso firmado entre os produtores
rurais e o Ministério Público Federal devidamente registrado em cartório
competente e na forma estabelecida pelas cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO DE COMPROMISSO DE AUTORIZAÇÃO
DE LIMPEZA/SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO SECUNDÁRIA EM ESTÁGIO
INICIAL DE REGENERAÇÃO**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

PSG Tiradentes, Nº 1382 – Centro; Fone: (93) 3514 – 1181 – Ramal:161; FAX: (93) 3514 - 1555

E-mail: semmapmbn@gmail.com; CEP: 68148-000 - Brasil Novo – Pará

Tem como objeto comprometer-se a proceder a Limpeza ou Supressão de Vegetação Secundária em Estágio Inicial de Regeneração, de acordo com a Legislação acima vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDICIONANTES MÍNIMAS PARA AUTORIZAÇÃO DE LIMPEZA/SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO SECUNDÁRIA EM ESTÁGIO INICIAL DE REGENERAÇÃO

I – cumprir todos os requisitos e condicionantes constantes da Autorização de Limpeza ou Supressão de Vegetação Secundária em Estágio de Regeneração Inicial, emitida por esta Secretaria;

II – executar a limpeza ou supressão de acordo com a licença emitida, dentro dos limites respeitando os dados constantes da autorização;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

I – não suspender, fracionar, modificar ou cancelar o Cadastro Ambiental Rural - CAR, como forma de dificultar ou fraudar o controle do órgão ambiental e aumentar área passível de autorização de limpeza/supressão, sujeito às sanções administrativas e penais, previstas, respectivamente no art. 82 do Decreto n. 6.514/2008 e art. 69-A da Lei n. 9.605/1998. Devendo o proprietário (ou responsável legal) ou responsável técnico comunicar oficialmente a mudança necessária, junto com os documentos necessários;

II – não haver fraude por parte do produtor ou responsável técnico na tentativa de reduzir a área basal da área objeto de autorização, através do corte recente ou a remoção de árvores (vegetação primária ou floresta) sem licença apropriada para fazê-lo ou realização deliberada de incêndios antes dos levantamentos de campo;

Parágrafo Único. Pode ser a licença modificada, suspensa ou cancelada, quando houver violação ou inadequação como as elencadas nos incisos III e IV da Cláusula Segunda, sem prejuízo das demais medidas cabíveis na esfera civil e criminal.

CLÁUSULA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO

O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas neste Termo se configurará como desrespeito à legislação ambiental e sujeitará o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

PSG Tiradentes, Nº 1382 – Centro; Fone: (93) 3514 – 1181 – Ramal:161; FAX: (93) 3514 - 1555

E-mail: semmapmbn@gmail.com; CEP: 68148-000 - Brasil Novo – Pará

COMPROMISSÁRIO às sanções legais aplicáveis à matéria, sem prejuízos das cominações civis, penais e administrativas, por quebra de compromisso, ficando assegurado à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA**, monitorar e fiscalizar, a qualquer tempo, o cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo de suas prerrogativas, como decorrer da aplicação da legislação ambiental, sob pena de revogação da autorização concedida, o

imediate embargo da área, além da aplicação de multa pecuniária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por hectare, nos termos da Lei Estadual Paraense nº 5.887/95 e Decreto 6.514 de 2008, podendo variar de acordo com o grau e a extensão do dano.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Em caso necessário, as partes elegem o foro da Comarca de Brasil Novo – PA, para dirimir qualquer litígio.

O presente **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL**, depois de lido e acatado, é assinado em 02 (duas) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Brasil Novo, Estado do Pará, ____ de _____ de 20____.

COMPROMISSÁRIO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

PSG Tiradentes, Nº 1382 – Centro; Fone: (93) 3514 – 1181 – Ramal:161; FAX: (93) 3514 - 1555

E-mail: semmapmbn@gmail.com; CEP: 68148-000 - Brasil Novo – Pará

1ª Testemunha: _____ CPF:

2ª Testemunha: _____ CPF: